



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO EXECUTIVO Nº 4015/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

**PUBLICADO
NO
QUADRO DE AVISOS**

DATA: 26/01/2021

Tamiruss.

SERVIDOR

“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE OUTROS.”

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

DECRETA:

Art. 1º. A ordenação das despesas das Secretarias Municipais será da responsabilidade do titular da Pasta.

§ 1º. A ordenação da despesa corresponde à autorização para o empenho dada na nota de empenho da despesa ou em autorização de empenho prévia a este.

§ 2º. A responsabilidade pela observação dos princípios constitucionais que regem a despesa pública é pessoal de cada ordenador.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

§ 3º. A compra ou contratação realizada sem a autorização do setor de compras ou que desatenda aos procedimentos estabelecidos não será considerada legítima, gerando como consequência uma das situações:

- a) a devolução do produto;
- b) o ressarcimento pelo ordenador aos os cofres públicos em caso de impossibilidade de devolução;

Art. 2º. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações e omissões a que derem causa no exercício da competência delegada. A responsabilidade pela observação dos princípios constitucionais que regem a despesa pública é pessoal de cada ordenador.

Art. 3º. É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas especificamente ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MARTINHO DA SERRA - RS, aos 26
(vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2021.**


Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal